



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.334 DE 11 DE novembro DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 121.650,45, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 121.650,45 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1600 - R\$ 121.650,45 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1600	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	121.650,45
------------------	------------------------------	-----	------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao SAMU, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2023)	R\$	197.271,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2023)	R\$	98.635,50
Total	R\$	295.906,50
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2024)	R\$	256.452,30
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R\$	263.028,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 256.452,30}{R\$ 197.271,00} \times 100 = 130,00 \%$$

$$\Delta = 130,00 \% - 100,00 = 30,00 \%$$

$$2 - \text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta$$



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 98.635,50 x 30,00 % = R\$ 29.590,65
R\$ 98.635,50 + R\$ 29.590,65 = R\$ 128.226,15

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2024	R\$ 263.028,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 384.678,45
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2024	R\$ 256.452,30
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 128.226,15

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 121.650,45
Este crédito (-)	R\$ 121.650,45
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.2.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
1713.50.2.1.002 – SAMU 192

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 12/11/2024
Data Oficial Registro do Município de Miguel Pereira
Página 15.261/20 n.º 1532
Assinado por *[assinatura]*
Data 01/11/2024